

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DFD Nº 132/2026 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação. O objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cimento Portland, tipo CP II-F-32, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de Cimento Portland, tipo CP II-F-32, é necessária para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Lagoa de Itaenga/PE, garantindo a disponibilidade de material essencial à execução de serviços de construção, manutenção e reparos em calçadas, meios-fios, pavimentação e demais obras de infraestrutura urbana. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação dos espaços públicos e a melhoria das condições de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana, em benefício da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento deverá compreender Cimento Portland, tipo CP II-F-32, destinado à execução de serviços de construção, manutenção e reparos em obras de infraestrutura urbana do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

4.2. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, apresentar qualidade adequada ao uso pretendido e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.3. O cimento deverá ser entregue em embalagens íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de violação, umidade, endurecimento ou comprometimento de suas propriedades.

4.4. A contratada deverá garantir que o produto seja novo, próprio para uso e esteja dentro do prazo de validade informado pelo fabricante no momento da entrega.

4.5. A entrega deverá ocorrer conforme as quantidades, os prazos e o local estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, mediante solicitação da Administração Municipal.

4.6. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou que apresentem irregularidades.

4.7. A empresa contratada deverá possuir condições legais, técnicas e operacionais para realizar o fornecimento, apresentando a documentação de habilitação exigida no procedimento de contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O recebimento do material ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado deverá identificar fornecedores que comercializem Cimento Portland, tipo CP II-F-32, capazes de atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

5.2. Deverão ser consultados preços praticados no mercado, considerando fornecedores do ramo, contratações públicas similares e demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

5.3. A análise deverá considerar, além do preço, a qualidade do produto, as condições de entrega, a disponibilidade do material e os custos relacionados ao fornecimento.

5.4. A solução deverá priorizar a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Com base nos resultados da pesquisa de preços e na análise das condições de fornecimento, será definida a alternativa mais adequada para atender à demanda municipal, assegurando o abastecimento necessário à execução dos serviços de infraestrutura urbana.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de Cimento Portland, tipo CP II-F-32, por meio de contratação de empresa especializada em seu fornecimento, visando atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

6.2. O fornecimento deverá ocorrer conforme as quantidades e os prazos definidos pela Administração Municipal, garantindo a disponibilidade do material para a execução de serviços de construção, manutenção e reparos em calçadas, meios-fios, pavimentação e demais obras de infraestrutura urbana.

6.3. A solução deverá assegurar a qualidade do material fornecido, o cumprimento das especificações técnicas, a entrega adequada e a substituição de produtos que apresentem irregularidades, quando necessário.

6.4. A contratação deverá buscar a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	454500	Cimento Portland Material: Clinker Tipo: CP II - F 32	Saco 50 KG	1.320

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade de Cimento Portland, tipo CP II-F-32, a ser adquirida foi definida conforme o levantamento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Lagoa de Itaenga/PE, considerando a previsão de serviços de construção, manutenção e reparos em calçadas, meios-fios, pavimentação e demais obras de infraestrutura urbana.

7.2. A estimativa considerou o histórico de consumo, as demandas previstas, a disponibilidade de estoque e o planejamento dos serviços a serem executados, buscando assegurar o abastecimento adequado e evitar desperdícios ou aquisições excessivas.

7.3. As quantidades definitivas serão especificadas no Termo de Referência, acompanhadas das respectivas unidades de fornecimento, de modo a garantir o atendimento da demanda e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, cujas comprovações e metodologias seguem presentes nos autos, o valor estimado da presente contratação é a quantia de **R\$ 66.290,40** (sessenta e seis mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

9.2. A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de forma integral, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.

9.3. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item pretendido.

9.4. O objetivo de o critério ser por item é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não dispondo de perda de economia de escala.

9.5. Os itens serão adquiridos de forma imediata, dentro do prazo de 05(cinco) dias uteis, através da Ordem de Compra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. ALINHAMENTO COM PAC

11.1. Esta contratação está prevista no Plano de Aquisições da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, no entanto, as alterações necessárias serão feitas pelas mesmas quando houver a janela de alterações do PAC.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir o fornecimento de Cimento Portland, tipo CP II-F-32, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação do Município de Lagoa de Itaenga/PE.

12.2. Assegurar a continuidade dos serviços de construção, manutenção e reparos em calçadas, meios-fios, pavimentação e demais obras de infraestrutura urbana.

12.3. Melhorar as condições de conservação, segurança, acessibilidade e mobilidade dos espaços públicos municipais, proporcionando benefícios à população.

12.4. Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, buscando economicidade, qualidade dos materiais adquiridos e redução de desperdícios.

12.5. Contribuir para o cumprimento do planejamento das ações da Secretaria, garantindo a disponibilidade de material necessário à execução dos serviços e ao atendimento das demandas da população.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

14.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

14.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14.4. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

14.5. Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1 Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao economicamente viável planejamento estratégico desta secretária.

Lagoa de Itaenga, 14 de outubro 2026.

FABIANO BATISTA GOMES PAIVA
Servidor Público Municipal

JULIA CARLLA SOUSA FARIAS

Servidora da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação
Matrícula nº 2015888